



## Resposta à interpelação escrita do Deputado à Assembleia Legislativa Leong Veng Chai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Veng Chai, datada de 17 de Julho de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 674/E517/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa de 22 de Julho de 2015 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 24 de Julho de 2015:

Com o objectivo de prevenir e combater eficazmente a criminalidade transfronteiriça, o Governo da RAEM criou o Grupo de Trabalho para a Cooperação e Interacção Judiciária Inter-regional e Internacional tutelado pelo Chefe do Executivo, grupo este que é coordenado pela Secretária para a Administração e Justiça, sendo composto pelos Presidente do Tribunal de Última Instância, Procurador e Secretário para a Segurança, ou pelos seus representantes.

No corrente ano, iniciou-se a negociação relativa ao acordo que regule a entrega recíproca de infractores em fuga entre o grupo de trabalho referenciado e os serviços competentes do Interior da China, tendo sido realizadas três rondas desta negociação, cujo processo de discussão foi bem sucedido. Ambas as partes chegaram, basicamente, a um consenso sobre a matéria em causa, e presentemente, estão a empenhar-se na confirmação do texto definitivo e no acompanhamento subsequente para a celebração do acordo em apreço.

Além disso, procederam-se a várias negociações entre a RAEM e a RAEHK sobre



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
法律改革及國際法事務局  
Direcção dos Serviços da Reforma Jurídica e do Direito Internacional

o teor e disposições concretas constantes do Acordo sobre a Entrega de Infractores em Fuga e do Acordo de Cooperação Jurídica em Matéria Penal. No que respeita aos textos dos acordos acima referidos foi obtido um consenso básico por ambas as partes, ambas das quais empenham-se, neste ano, na conclusão da negociação e na celebração dos respectivos acordos.

Dado que os acordos de Cooperação Judiciária ainda se encontram na fase de negociação, o texto definitivo dos mesmos não está disponível, o que impossibilita, deste modo, a divulgação de mais informação detalhada do conteúdo concreto dos mesmos. Entretanto, está-se convencido que a celebração dos acordos, por ambas as partes, que incidem sobre o Acordo de Cooperação Judiciária, ir-se-á contribuir paulatinamente para a promoção e o reforço da cooperação jurídica e judiciária da RAEM com o Interior da China e a RAEHK, levando a que a RAEM e o Interior da China /Hong Kong possam proceder à entrega recíproca de indivíduos que estão a ser procurados pela Parte requerente e que se encontram na jurisdição da Parte requerida, a fim de lhes efectuar o procedimento criminal, a execução da condenação ou a execução da pena, em prol do combate à criminalidade transfronteiriça.

A Directora da  
Direcção dos Serviços da Reforma  
Jurídica e do Direito Internacional,

Chu Lam Lam

21 de Setembro de 2015